



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em Placar  
Em 18/07/2001  
Maria da Glória Mascarenhas  
Assessoria - AGM  
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

**DECRETO N.º 1198 , de 18 de julho de 2001.**

**Aprova o remembramento dos lotes urbanos 10, 11 e 12 da Quadra ACSO 1 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**RESOLVE:**

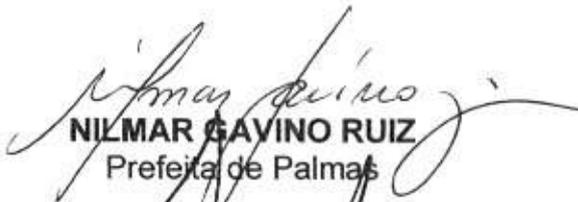
**Art. 1º** Aprovar o remembramento dos lotes 10, 11 e 12 da Quadra ACSO 1, Conjunto 1, Centro, objeto do Processo nº 1025659/01, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 10/11/12, com área total de 2.100,00 m<sup>2</sup>, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

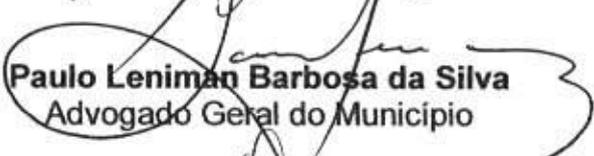
*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

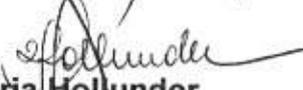
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS,** aos 18 dias do mês de julho de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa da Silva**  
Advogado Geral do Município

  
**Valéria Hollunder**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano